



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

DECRETO N. 1.122/2023

De 03 de outubro de 2023.

**ALTERA E INCLUI ARTIGOS NO DECRETO N. 1.121
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO NEGRO-SC, no uso de suas atribuições, e amparado pela lei orgânica, e com fundamento no artigo 253 da Lei Complementar 324/2003 e artigo 31 da Lei Complementar 640/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto n. 1.121 de 29 de setembro de 2023, passando a ter a seguinte redação:

***Art. 1º.** A partir do dia 01 de outubro de 2023, excepcionalmente, o horário de expediente, de segundas a sextas-feiras, nos órgãos da Prefeitura Municipal, e setores administrativos das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo, Assistência Social e Conselho Tutelar será em turno único, contínuo e ininterrupto, das 08h30 às 14h30 horas. O setor administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, funcionará em turno único, contínuo e ininterrupto, das 08h00 às 14h00.*

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º daquele Decreto, passando a ter a seguinte redação:

***Parágrafo único.** Tendo em vista que os servidores dos órgãos do caput do artigo acima cumprirão sua jornada de trabalho de forma direta e reduzida, será aplicável a estes a tolerância prevista no artigo 34 da Lei Complementar 640/2014. Em caso de atrasos superiores ao previsto supracitado, deverá ser aplicado o contido no §3, do artigo 70-B da Lei Complementar 324/2003.*

Art. 3º. Fica alterado o artigo 2º daquele Decreto, passando a ter a seguinte redação:

***Art. 2º.** Não observarão o horário excepcional os seguintes órgãos, programas, serviços e setores:
I – Secretaria Municipal da Saúde;
II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
III – Secretaria Municipal de Obras;
IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V – Secretaria Municipal de Agricultura;*

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC

Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

VI – Serviço de Inspeção;

Parágrafo Único. *Os órgãos, serviços, programas e setores a que se referem os incisos anteriores, cumprirão horário de expediente ordinário, qual seja, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.*

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2023.


Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 03 de outubro de 2023.